

## Desenvolvimento Social

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
**4º Termo de Aditamento**  
 Processo SEDS 719/2016  
 Dispensa de Licitação - Artigo 24, inciso XVI  
 Parecer CJI/SEDS 56/2016 de 21-03-2016  
 Contrato 11/2016  
 Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP  
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DOS SERVIDORES DA SEDS.  
 Prazo: 15 meses  
 Vigência: 05-01-2020 a 04-04-2021  
 Valor total: R\$ 142.792,95  
 Classificação Orçamentária: Unidade Gestora 350403, Plano de Trabalho 08.122.3519.5076.0000, Natureza de Despesa 33908890  
 Data da Assinatura: 03-01-2020

### COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

**Despacho do Coordenador, de 20-03-2020**  
 Processo: SEDS/2218824/2019  
 Interessado: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Campinas  
 Assunto: Processo de Locação de Imóvel para DRADS Campinas  
 INF. CAS: 026/2020  
 Diante dos elementos que instruem os autos e nos termos dos artigos 24, inciso X, e 26, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, ratifico o ato do Diretor Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Campinas, declarando a Dispensa de Licitação nos autos do processo supra, referente à locação de imóvel localizado a Rua Luis Gama, 1117, 971, cidade de Campinas.

#### DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPINAS

**Extrato de Contrato**  
 Processo DRADS/Campinas 19-057/2017  
 Parecer Referencial C.J. 06/2020  
 Contratante: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Campinas  
 Contratada: COSTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME.  
 Primeiro Termo de Aditamento visando a mudança de endereço e supressão do objeto do contrato 001/2017, firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Campinas e a empresa Costa Serviços Terceirizados Ltda Me. Objetivando a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.  
 Endereço Atual Rua Luis Gama. 1.117, Bairro Bonfim – Campinas/SP  
 Valor mensal do presente contrato passa a ser de R\$ 2.233,93.

## Segurança Pública

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SSP-26, de 20-3-2020

*Dispõe sobre a suspensão de instrução dos Conselhos de Justificação no âmbito da Secretaria da Segurança Pública*

O Secretário da Segurança Pública, resolve:  
 Art. 1º - Em razão da decretação de pandemia da Covid-19 pela Organização Mundial de Saúde – OMS, bem como a confirmação de que já está ocorrendo a contaminação comunitária, fica suspensa por 30 dias, a instrução dos Conselhos de Justificação em trâmite na Polícia Militar.

Art. 2º - Terão prosseguimento normal, todavia, os Conselhos de Justificação cuja suspensão poderá acarretar prejuízo ao interesse público, tais como a perda da pretensão punitiva, a incidência da prescrição ou outras situações que demandem urgência, perda de direitos ou dano irreparável, observando-se as medidas preventivas indicadas abaixo.

Parágrafo único - Nas situações de interesse público dispostas no caput, as sessões de instrução deverão ser realizadas, preferencialmente, em salas amplas, com janelas abertas e observando-se a distância mínima de 1,5 metros entre os presentes como medida preventiva à transmissão da Covid-19, devendo, ainda, serem orientados aqueles que não são parte do processo e cuja presença não seja exigida à instrução sobre a sua eventual e desnecessária exposição.

Art. 3º - Os Conselhos de Justificação que já tenham chegado à fase de elaboração de relatório do colegiado, bem como aqueles que se encontram conclusos ao Comandante Geral da Polícia Militar, por meio da Corregedoria PM, nos termos do artigo 1º, da Resolução SSP-13, de 05-02-2014, terão seu prosseguimento normal e posterior remessa ao Secretário da Segurança Pública, para elaboração de Decisão.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e não esgota o assunto, sendo certo que, transcorridos os 30 dias previstos no Artigo 1º, serão proferidas novas orientações.

#### Resolução SSP-26, de 20-3-2020

*Dispõe sobre as diretrizes para manejo e seguimento dos casos de óbito no contexto da pandemia COVID-19 no Estado de São Paulo*

O Secretário da Segurança Pública, Considerando que a Organização Mundial da Saúde decretou pandemia pelo Coronavírus, identificado como Covid-19; Considerando o surto de Coronavírus que atinge o País e impõe a adoção de medidas emergenciais (Lei Federal 13.979-2020); Considerando que todas as medidas adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo, nos termos do Dec. 64.880-2020; Considerando o disposto na Portaria DGP 16, de 17-3-2020, que estabelece rotina emergencial para atendimento das unidades policiais em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a necessidade de se manter a continuidade dos serviços públicos da pericia oficial criminal, legalmente atribuídos à Superintendência da Polícia Técnico- Científica (SPTC), garantindo atendimento à população;

Considerando a necessidade implementar medidas de enfrentamento e contenção ao Covid-19, no âmbito da Superintendência da Polícia Técnico- Científica, nos seus Institutos Médico-Legal e na Criminalística, tanto para resguardar a saúde dos servidores da perícias criminal oficial, quanto para reduzir as possibilidades de contágio e disseminação da doença;

Considerando que, o Código Penal (Decreto Lei 3689/41), em que seu Artigo 162, e em seu Parágrafo Único, observa que nos casos de morte violenta, bastará o simples exame externo do cadáver, quando não houver infração penal que apurar, ou

quando lesões externas permitirem precisar a causa da morte e não houver necessidade de exame interno para verificação de alguma circunstância relevante;

Considerando que, segundo órgãos da Saúde Pública, durante a situação de pandemia, qualquer cadáver, independentemente da causa da morte ou da confirmação de exames laboratoriais deve ser considerado um portador potencial de infecção por Covid-19;

Considerando que as determinações internacionais desaconselham a realização da necropsia em casos de suspeita de Covid-19 e que exames necroscópicos não têm sido realizados em casos de rotina nos países mais afetados pela Covid-19, como se verifica na China, Itália e Espanha; resolve:

Artigo 1º - Todo cadáver, com suspeita ou não de infecção pelo Covid-19 (novo Coronavírus), em ambientes extra ou intra-hospitalar, sem nenhum indício ou suspeita de crime, ficará sob responsabilidade do Serviço de Verificação de Óbitos do Município (SVOM).

Artigo 2º - Todo cadáver, com indício ou suspeita de crime, poderá se necessário e de acordo com a natureza do ilícito, ser encaminhado para o exame no Instituto Médico- Legal (IML).

Artigo 3º - Se o exame interno do cadáver não for necessário, a necropsia pode ser feita de forma indireta e com uso de outros elementos baseando-se em: exames externo, radiografia, tomografia computadorizada, descrição da cena, entre outros, para devida emissão da Declaração de Óbito, e do laudo necroscópico, devendo nessa situação no campo “a” do item 49, Causas da Morte, Declaração de Óbito, o termo “causa indeterminadas neste momento”.

Artigo 4º - O médico legista é autoridade com conhecimento técnico e científico, a quem caberá adotar as medidas necessárias, com plena autonomia visando a condução do exame pericial, observando as condições sanitárias no momento da realização do exame.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará durante o período em que permanecer o estado de emergência em decorrência do Covid-19.

#### GRUPOS SETORIAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

##### Comunicado

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93, e conforme comunicado D.O. 34/2000 de 01-07-2000, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolver despesas inadiváveis e imprescindíveis custeio e utilidade pública. Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade de cada caso, estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

PDS a serem pagas  
 180001  
 Data: 20-03-2020

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR    |
|---------------|--------------|----------|
| 180112        | 2020PD00171  | 2.881,25 |
| TOTAL         |              | 2.881,25 |

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR     |
|---------------|--------------|-----------|
| 180113        | 2020PD00043  | 1.664,60  |
| 180113        | 2020PD00049  | 20.930,65 |
| TOTAL         |              | 22.595,25 |

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR    |
|---------------|--------------|----------|
| 180121        | 2020PD00120  | 290,97   |
| 180121        | 2020PD00122  | 387,48   |
| 180121        | 2020PD00191  | 1.564,75 |
| TOTAL         |              | 2.243,20 |

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR     |
|---------------|--------------|-----------|
| 180123        | 2020PD00061  | 77.604,70 |
| TOTAL         |              | 77.604,70 |

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR     |
|---------------|--------------|-----------|
| 180130        | 2020PD00049  | 209,18    |
| 180130        | 2020PD00050  | 1.957,40  |
| 180130        | 2020PD00051  | 679,93    |
| 180130        | 2020PD00119  | 21.482,75 |
| 180130        | 2020PD00120  | 95,08     |
| 180130        | 2020PD00121  | 98,22     |
| 180130        | 2020PD00122  | 726,88    |
| 180130        | 2020PD00159  | 60,66     |
| TOTAL         |              | 25.310,10 |

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR    |
|---------------|--------------|----------|
| 180147        | 2020PD00112  | 5.504,91 |
| TOTAL         |              | 5.504,91 |

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR     |
|---------------|--------------|-----------|
| 180154        | 2020PD00347  | 63.614,03 |
| TOTAL         |              | 63.614,03 |

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR  |
|---------------|--------------|--------|
| 180156        | 2020PD00707  | 304,50 |
| 180156        | 2020PD00814  | 354,60 |
| TOTAL         |              | 659,10 |

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR    |
|---------------|--------------|----------|
| 180158        | 2020PD01194  | 3.099,20 |
| TOTAL         |              | 3.099,20 |

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR    |
|---------------|--------------|----------|
| 180159        | 2020PD00319  | 4.524,33 |
| 180159        | 2020PD00408  | 380,22   |
| TOTAL         |              | 4.904,55 |

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR      |
|---------------|--------------|------------|
| 180183        | 2020PD00244  | 221.029,12 |
| TOTAL         |              | 221.029,12 |

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR    |
|---------------|--------------|----------|
| 180184        | 2020PD00079  | 7.181,99 |
| TOTAL         |              | 7.181,99 |

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR    |
|---------------|--------------|----------|
| 180216        | 2020PD00805  | 1.116,42 |
| 180216        | 2020PD00814  | 262,50   |
| 180216        | 2020PD00849  | 7.788,13 |
| 180216        | 2020PD00853  | 77,64    |
| TOTAL         |              | 9.244,69 |

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR    |
|---------------|--------------|----------|
| 180300        | 2020PD00136  | 103,25   |
| 180300        | 2020PD00141  | 4.542,55 |
| 180300        | 2020PD00142  | 96,99    |
| 180300        | 2020PD00143  | 95,08    |
| 180300        | 2020PD00144  | 96,99    |
| 180300        | 2020PD00145  | 193,98   |
| 180300        | 2020PD00146  | 96,99    |
| 180300        | 2020PD00147  | 193,98   |
| 180300        | 2020PD00148  | 96,99    |
| 180300        | 2020PD00149  | 96,99    |
| 180300        | 2020PD00150  | 96,99    |
| TOTAL         |              | 5.710,78 |

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR     |
|---------------|--------------|-----------|
| 180359        | 2020PD00020  | 33.104,28 |
| 180359        | 2020PD00028  | 7.393,93  |
| TOTAL         |              | 40.498,21 |

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR  |
|---------------|--------------|--------|
| 180156        | 2020PD00828  | 144,81 |
| TOTAL         |              | 144,81 |

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR      |
|---------------|--------------|------------|
| 180158        | 2020PD01311  | 343,90     |
| 180158        | 2020PD01312  | 458,44     |
| 180158        | 2020PD01318  | 2.896,32   |
| 180158        | 2020PD01324  | 2.468,23   |
| TOTAL         |              | 6.166,89   |
| TOTAL GERAL   |              | 498.247,97 |

### POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

#### DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

#### ACADEMIA DE POLÍCIA DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

#### Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica Comunicado

O Diretor da Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra", no uso de suas atribuições legais, haja vista o cenário de excepcionalidade, decorrente da pandemia de coronavírus (Covid-19), que atinge o país e o mundo e impõe a adoção de medidas emergenciais, considerando as prioridades elencadas e o necessário direcionamento dos esforços da Polícia Civil, suspende, por tempo indeterminado, o XIII Curso de Especialização em Polícia Judiciária e Sistema de Justiça Criminal, Protocolo 15606/2020.

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL

#### Despacho do Delegado de Polícia Diretor, de 20-03-2020

No processo DGP- 3.963/2011 I à IX-Vo.s, em que Márcio José Aprigio, RG:15.420.732-9, ex. Escrivão de Polícia, requer vista e retirada dos autos da repartição: "Nos termos Despacho 1.051/2002, de 04-11-2002, da Chefia da Consultoria Jurídica da Pasta, e atendendo ao disposto no artigo 7º, inciso XV, da Lei 8.906, de 04-07-1994, e com fundamento no artigo 109, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 207/79, alterada pela Lei Complementar 922/02, c.c. o artigo 289, § 3º, da Lei Estadual 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/03, e no artigo 35, parágrafo único, da Resolução SSP-198/83, deferiu vista do presente processo e retirada dos autos da repartição ao requerente Márcio José Aprigio RG:15.420.732-9, por intermédio de sua Advogada Drª. Jane Paula de Souza-OAB/SP-406.553, ficando disponibilizados os autos no interior da Divisão de Protocolo e Arquivo do DAP, localizado na Rua Brigadeiro Tobias 527, 13º andar, Luz, nesta Capital."

#### DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL

#### 2ª Delegacia Seccional de Polícia - Sul Comunicado

O Delegado Seccional de Polícia da 2ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital-Sul, considerando o disposto no Decreto 33829/91, artigo 22, inciso III, combinado com o Decreto 64.864/2020 e Portaria DGP 16/2020, artigo 5º, comunica que excepcionalmente e até segunda ordem, fica cancelado o Edital de Correição Ordinária do 1º Semestre de 2020, publicado no D.O. de 06-03-2020, e consequentemente as visitas correicionais que seriam realizadas nas datas aprazadas.

#### 3ª Delegacia Seccional de Polícia - Oeste Extrato de Contrato

Processo – SIAFEM 010/2020  
 Contratante: 3ª Delegacia Seccional de Polícia/Oeste  
 O Presidente da comissão de Licitação desta 3ª Delegacia Seccional de Polícia faz saber que a OC 180356000012020OC00004, para a aquisição de álcool em gel, 70%, restou fracassada.

#### Despacho do Delegado Seccional de Polícia, de 19-3-2020

Processo - 007/2020  
 Convite OC - 180356000012020OC00003  
 Interessado: 3ª Delegacia Seccional de Polícia/Oeste/Decap  
 Objeto: Aquisição de Algemas de Tornozelo

##### Comunicado

Extrato da ata de sessão pública de abertura, julgamento e classificação das propostas referentes ao convite BEC 180361000012020OC00022. Em 17-03-2020, nesta Oitava Delegacia Seccional de Polícia – São Mateus, reuniu-se a Comissão Julgadora de Licitações desta UGE para abertura deste Convite BEC – Processo 019/20. Ato contínuo, deliberou classificar as propostas em ordem crescente de valores, conforme segue:

| ITEM | CNPJ/CPF       | LICITANTE   | PROPOSTA | MARCA/MODELO   | PROC.               | ENQ. | ANÁLISE      |
|------|----------------|---|----------|----------------|---------------------|------|--------------|
| 01   | 28398064000101 | Maykon Jordan Siqueira Campos Rosa - Comercio de Produtos e Servicos - ME | 11,8800  | All Care       | Produzido no Brasil | ME   | Classificada |
| 02   | 16880322000293 | Baleira Ltda EPP  | 13,1000  | TALGE COM PO G | Produzido no Brasil | EPP  | Classificada |
| 03   | 16880322000293 | Baleira Ltda EPP  | 13,1000  | TALGE COM PO M | Produzido no Brasil | EPP  | Classificada |

Nada mais havendo a tratar lavrei a presente ATA. Abre-se o prazo legal de 2 dias úteis para interposição de recursos.

## Comunicado

### FAZENDA E PLANEJAMENTO

#### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO - CRHE

#### Comunicado

#### Grade de Substituição – Biênio 2020-2021

Comunicamos que a Imprensa Oficial do Estado publicará Suplemento em 12 de maio de 2020, com fundamento no Decreto nº 42.850/1963, suplemento único contendo a relação dos servidores indicados para substituir os titulares de cargos, funções e empregos públicos de Comando.

**Os órgãos setoriais de recursos humanos deverão transmitir suas relações diretamente à Imprensa Oficial do Estado pelo e-mail:**

**grade2021@imprensaoficial.com.br, até 20/04/2020.**

#### Instruções para envio dos arquivos:

- assunto do e-mail: Grade Bienio 2020/2021

- o arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação.

Quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone:

Sobre transmissão e publicação: SAC 0800 01234 01